

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014  
(Processo Administrativo n.º 23060.003289/2013-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por meio do(a) Pregoeira Oficial designada, pela Portaria 974 de 16 de Abril de 2014, sediado na Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08/10/2014.**

**Horário: 09:00hs**

**Local: COMPRASNET**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, bem como aqueles que porventura forem adquiridos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica-se pela contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade, situação que se enquadra, respectivamente, nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.892/2013.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe – IFS – Reitoria UASG 158134.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.1.1. Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristovão UASG 158392;
- 2.1.2. Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto UASG 158394;
- 2.1.3. Instituto Federal de Sergipe – Campus Glória UASG 152420;
- 2.1.4. Instituto Federal de Sergipe – Campus Itabaiana UASG 152430;
- 2.1.5. Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju UASG 158393;
- 2.1.6. Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância UASG 152426

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta, conforme anexo II, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **Valor global/anual** do item, correspondente a cada lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência ;

6.6.2. O valor global/anual corresponde ao somatório do valor unitário para cada veículo que deverá ser informado na proposta, conforme anexo II.

6.6.3. Indicação da seguradora

6.6.4. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.5. Especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observado as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.9.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da

Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/anual do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.22.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo não inferior a duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.3. Habilidade jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez porcento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- 9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- 9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- 9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema comprasnet, ou via e-mail [andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br) ou [csrp.ifs@outlook.com](mailto:csrp.ifs@outlook.com), no prazo informado pelo pregoeiro, não inferior a duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema ou e-mail;

**9.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. – DOS RECURSOS

**10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário *e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste*, o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor *e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 12.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 12.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 12.8.** Será realizada, pela Administração, Pesquisa de Mercado periódica para comprovação da vantajosidade do uso da Ata de Registro de Preços.
- 12.8.1. A pesquisa que trata o subitem anterior também deverá ser realizada pelos órgãos participantes e não participantes.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** A critério da Administração, o adjudicatário poderá ser convocado para que, num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestar a garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**13.4.** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**13.5.** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

**13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.8.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1. alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.2. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.8.3. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**13.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**13.10.** Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**14.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.3.** O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.6.** A apólice será parte integrante do contrato.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**15.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA APÓLICE

**16.1.** A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Coordenação de manutenção e Transporte da Reitoria, localizada na avenida Jorge Amado, 1551, loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

**16.2.** A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

16.2.1. Casco:

16.2.1.1. Valor para cobertura de, no mínimo, 110% da tabela FIPE.

16.2.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF):

16.2.2.1. Valor para indenização de danos materiais;

16.2.2.2. Valor para indenização de danos corporais.

16.2.3. Acidente por passageiro (APP):

16.2.3.1. Valor para indenização morte por passageiros;

16.2.3.2. Valor para indenização invalidez por passageiro.

16.2.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

16.2.4.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**16.3.** A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

## 17. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 17.1.** A vistoria dos veículos a serem segurados será acompanhada por servidor responsável pelo Serviço de Transporte de cada Campus, devendo ser marcada e comunicada com antecedência com o respectivo responsável pelo Serviço de Transporte;
- 17.2.** As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria o formulário do ANEXO VII, que será assinado e carimbado pelo responsável do Serviço de Transporte;
- 17.3.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
- 17.4.** Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';
- 17.5.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
- 17.6.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 18.1. Obrigações da Contratante

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

#### **18.2. Obrigações da Contratada**

- 18.2.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 18.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 18.2.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 18.2.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 18.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 18.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 18.2.7. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 18.2.8. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.
- 18.2.9. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 18.2.10. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 18.2.11. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 18.2.12. Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.
- 18.2.13. A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.
- 18.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
  - 19.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4. Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.4.1. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.4.2. Não mantiver a proposta.
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou termo equivalente:**
- 20.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 20.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato:**
- 20.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 20.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 20.6. Comportar-se de modo inidôneo:**
- 20.6.1. Advertência;
- 20.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.6.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 20.7. Cometer fraude fiscal:**
- 20.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 20.8. Não mantiver a proposta:**
- 20.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.;
- 20.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br) ou [csrp.ifs@outlook.com](mailto:csrp.ifs@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-330.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Jorge Amado, 1551, Bairro Jardins, CEP. 49.025-330, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta
- 22.11.3. ANEXO III – Relação de Veículos – Preço Estimado
- 22.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.11.5. ANEXO V – Termo de aceite cadastro de reserva
- 22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.11.7. ANEXO VII – Declaração de Vistoria
- 22.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declarações

## **23. DO FORO**

**23.1.** O foro para solucionar possíveis litígios que decorrem da execução do objeto desta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe – Justiça Federal.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Aplica-se as disposições da SUSEP, nos casos em que não contrariar as disposições contidas no preâmbulo do edital.

Aracaju , 08 de setembro de 2014.

**Andreia dos Santos Almeida**  
**Pregoeira Oficial**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SRP Nº 08/2014.

Processo Administrativo n.º 23060.003289/2013-32

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, **bem como aqueles que porventura forem adquiridos**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos seguros veiculares é decorrente da necessidade da Administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota, haja vista o valor e o alto grau de utilização dos veículos, inclusive por vezes transportando alunos e servidores em visitas técnicas interestaduais, além das atividades administrativas cotidianas. Assim, justifica-se a contratação dos seguros veiculares pela necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em caso de acidentes.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto desta solicitação de serviço apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Reitoria

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
01	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	01	R\$ 34.850,00

##### 4.2. Campus São Cristovão

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL

<b>02</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 50.095,00</b>
-----------	--------	---	---------	-----------	----------------------

#### 4.3. Campus Aracaju

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
<b>03</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>

#### 4.4. Campus Lagarto

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
<b>04</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 28.450,00</b>

#### 4.5. Campus Estância

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
<b>05</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 12.150,00</b>

#### 4.6. Campus Itabaina

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
<b>06</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 5.750,00</b>

#### 4.7. Campus Glória

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
<b>07</b>	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	<b>01</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>

## 5. QUANTITATIVOS MINÍMOS E MÁXIMOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MINIMO A ASER PEDIDO	QUANTITATIVO MAXIMO A SER CONTRATADO
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
2	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
3	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
5	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
6	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1
7	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	1	1

## 6. DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES (R\$)

6.1. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- 6.1.1.RCF/DM ( Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais)... R\$ 80.000,00 (Por Veículo)
- 6.1.2. RCF/DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais)... R\$ 80.000,00 (Por Veículo)
- 6.1.3.APP/M (acidentes Pessoais por Passageiros) ...R\$ 10.000,00
- 6.1.4.APP/ I (Acidentes Pessoais por Passageiros) ...R\$ 10.000,00
- 6.1.5.Franquia reduzida

## 7. DA VIGÊNCIA DO SEGURO

- 7.1. A apólice terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de zero hora da data de assinatura do contrato;
- 7.2. O prazo de vigência do termo de contrato será fixado em edital, com início a partir da data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 7.3. A futura contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 8. DAS COBERTURAS

- 8.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 8.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 8.3. Raio e suas consequências;
- 8.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- 8.5. Queda em precipícios ou pontes;
- 8.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 8.7. Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- 8.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 8.9. Granizo, furacão e terremoto;
- 8.10. Raio e suas consequências;
- 8.11. Garantia adicional de vidros;
- 8.12. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 8.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 8.14. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 8.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 8.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 8.17. Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo reboque;
- 8.18. Franquia reduzida.

## 9. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 9.1. A vistoria dos veículos a serem segurados será acompanhada por servidor responsável pelo Serviço de Transporte de cada Campus, devendo ser marcada e comunicada com antecedência com o respectivo responsável pelo Serviço de Transporte.
- 9.2. As empresas licitantes deverão apresentar no dia da vistoria o formulário do ANEXO VII, que será assinado e carimbado pelo responsável do Serviço de Transporte;

- 9.3. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
- 9.4. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';
- 9.5. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
- 9.6. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## 10. DO ENDOSSO

- 10.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Instituto Federal de Sergipe – IFS e processada pela licitante vencedora, mediante endosso;
- 10.2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15(quinze) dias, a contar da data de solicitação pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

## 11. DA APÓLICE

- 11.1. A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Manutenção e Transporte da Reitoria, localizada na Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins, Aracaju/Sergipe CEP 49025-330, no horário comercial, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 11.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

### 11.2.1. **Casco:**

- 11.2.1.1. Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

### 11.2.2. **Responsabilidade civil facultativa (RCF):**

- 11.2.2.1. Valor para indenização de danos materiais;

- 11.2.2.2. Valor para indenização de danos corporais.

### 11.2.3. **Acidente por passageiro (APP):**

- 11.2.3.1. Valor para indenização morte por passageiros;

- 11.2.3.2. Valor para indenização invalidez por passageiro.

### 11.2.4. **Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:**

- 11.2.4.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

11.2.5. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

## 12. DO MODELO DA PROPOSTA

12.1. Conforme anexo II

## 13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1. Conforme anexo III

## 14. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 14.1. Obrigações da Contratante

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

### 14.2. Obrigações da Contratante

- 14.2.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 14.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.2.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 14.2.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 14.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 14.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e

de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

14.2.7. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

14.2.8. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

14.2.9. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

14.2.10. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

14.2.11. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

14.2.12. Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.

14.2.13. A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.

14.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os veículos a serem segurados representam 100% (cem por cento) da frota do Instituto Federal de Sergipe.

16.2. A franquia dos veículos será do tipo reduzida.

16.3. Os veículos quando estão no Instituto Federal de Sergipe, permanecem recolhidos em estacionamento fechado;

16.4. Os veículos relacionados nesta solicitação de serviço trafegam no perímetro urbano, como também são utilizados para viagens a serviço, visitas técnicas, seminários, congressos, etc; transportando servidores e alunos da Instituição;

16.5. Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Instituto Federal de Sergipe, prioritariamente, à concessionária autorizada da marca que promover os consertos dos veículos:

16.6. Os veículos serão reparados preferencialmente em concessionárias autorizadas da marca, em caso de sinistro:

16.6.1. Os reparos poderão ser feitos em oficinas terceirizadas e credenciadas pela seguradora, desde que seja autorizado pelo IFS.

16.7. Os licitantes poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, conforme o ANEXO I;

16.8. O Instituto Federal de Sergipe reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela Contratada estão compatíveis com os de mercado;

16.9. O valor de mercado referenciado nesta solicitação de serviço foi estabelecido com base nos valores da tabela FIPE, sendo que em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela adotada por ocasião da contratação do seguro, será adotada a tabela da “revista quatro rodas” ou a tabela Molcar:

16.9.1. Fica entendido que, para fins de remissão, tais tabelas serão chamadas de tabelas substitutas;

16.10. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

16.11. Aplicam-se as disposições da SUSEP, nos casos em que não contrariar as disposições contidas no preâmbulo do edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Atrasar injustificadamente na execução do contrato

17.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.3. Não celebrar contrato;

17.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7.1. Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.1.8. Cometer fraude fiscal;

17.1.9. Não mantiver a proposta.

17.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. **Atrasar injustificadamente na execução do contrato.**

- 17.2.1.1. Advertência;
- 17.2.1.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 17.2.2. Inexecução parcial do objeto.**
- 17.2.2.1. Advertência;
- 17.2.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2.3. Inexecução total.**
- 17.2.3.1. Advertência;
- 17.2.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;
- 17.2.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.**
- 17.2.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 17.2.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 17.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.**
- 17.2.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;
- 17.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 17.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.**
- 17.2.6.1. Advertência;
- 17.2.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.6.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 17.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.**
- 17.2.7.1. Advertência;
- 17.2.7.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.7.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 17.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.**

- 17.2.8.1. Advertência;
- 17.2.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.8.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 17.2.9. **Cometer fraude fiscal.**
- 17.2.9.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 17.2.10. **Não mantiver a proposta.**
- 17.2.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.
- 17.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As infrações tipificadas como crime na Lei nº 8.666/93 são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.
- 17.6.1. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos da Lei nº 8.666/93, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju , 10 de Setembro de 2014.

Alex Sandro Barbosa de Carvalho  
Pró-Reitor de Administração

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM MOTIVAÇÃO  
NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

(  ) Aprovado (  ) Não Aprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA  
COMPOSIÇÃO DOS ITENS**

**1. REITORIA**

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	AMAROCK CD 2.0	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	AMAROCK CD 2.0	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL DOBLÔ ESSENCE 1.8	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL DOBLÔ ESSENCE 1.8	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL VECTRA SEDAN ELEGANCE	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	CAMINHONETE ABERTA 2.0 4X4 GL L200	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida

	AUTOMÓVEL FIESTA	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	ÔNIBUS	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	VAN EXECUTIVA BOXER	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
<b>VALOR ANUAL/TOTAL</b>										

## 2. CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	CAMINHONETE S10 COLINA D 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida
	CAMINHONETE S10 COLINA D 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL FURGÃO KANGOO 16V	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida



	ÔNIBUS VOLARE W9 ON	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	CAMINHÃO 7.100	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	AUTOMÓVEL FOCUS 2L FC FLEX	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	ÔNIBUS O 400 R	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	ÔNIBUS OH1628L ROD LINCE	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	CAMINHÃO CARGO 816 S	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	CAMINHONETE L 200 TRITON	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	80.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	

### **3. CAMPUS ARACAJU**

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
-----------	----------	-------	------------	------------	----------	----------	-----------------------	----------	----------------------------



3	VAN EXECUTIVA BOXER	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	CAMINHONETE L200	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	AUTOMÓVEL FIESTA	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	ÔNIBUS	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida

#### **4. CAMPUS LAGARTO**

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
-----------	----------	-------	------------	------------	----------	----------	-----------------------	----------	----------------------------

4	ÔNIBUS NEOBUS OF 1721/59	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	VAN EXECUTIVA BOXER	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	CAMINHONETE BANDEIRANTE	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	AUTOMÓVEL GOL 1.6	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	ÔNIBUS O-500	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	Vidros	Reduzida	
<b>VALOR ANUAL/TOTAL</b>											

## 5. CAMPUS ESTÂNCIA

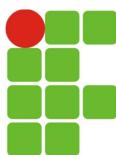
LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF- DM	RCF- DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>		Vidros	Reduzida

	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00		80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
	AUTOMÓVEL LOGAN	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00		80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida	
<b>VALOR ANUAL/TOTAL</b>										

## 6. CAMPUS ITABAINA

LOTE/ITEM	VEÍCULOS	CASCO	RCF-DM	RCF-DC	APP M	APP I	GARANTIA ADICIONAL	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00		80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
	VAN EXECUTIVA BOXER	Mínimo de 100% da tabela FIPE	80.000,00		80.000,00	10.000,00	10.000,00	Vidros	Reduzida
<b>VALOR ANUAL/TOTAL</b>									

## 7. CAMPUS GLÓRIA





### **ANEXO III – RELAÇÃO DE VEICULOS PRECO ESTIMADO**

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	CHASSI	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
<b>REITORIA</b>							
1	AMAROCK CD 2.0	VOLKSWAGEN	DIESEL	2013/2014	WV1DB42H8EA002916	OEM 8441	R\$ 3.500,00
2	AMAROCK CD 2.0	VOLKSWAGEN	DIESEL	2013/2014	WV1DB42H9EA002990	OEM 8401	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	TOYOTA	DIESEL	2011/2012	8AJFR22G7C4555142	NVJ 8721	R\$ 3.150,00
4	AUTOMÓVEL DOBLÔ ESSENCE 1.8	FIAT	GASOLINA/ ÁLCOOL	2011/2012	9BD119609C1086119	NVJ 6207	R\$ 2.000,00
5	AUTOMÓVEL DOBLÔ ESSENCE 1.8	FIAT	GASOLINA/ ÁLCOOL	2011/2012	9BD119609C1086760	NVJ 6247	R\$ 2.000,00
6	AUTOMÓVEL VECTRA SEDAN ELEGANCE	CHEVROLET	GASOLINA/ ÁLCOOL	2011/2012	9BGAB69JOBB275806	NVI 0682	R\$ 2.000,00
7	CAMINHONETE ABERTA 2.0 4X4 GL L200	MITSUBISHI	DIESEL	2009/2009	93XGNKZ409C954511	IAI 0793	R\$ 2.850,00
8	AUTOMÓVEL FIESTA	FORD	GASOLINA/ ÁLCOOL	2013/2013	9BFZF54P8D8448221	OEM 0162	R\$ 1.600,00
9	ÔNIBUS	M.BENS	DIESEL	2011/2011	9BM634011AB744298	OEJ 8408	R\$ 8.500,00
10	VAN EXECUTIVA BOXER	PEUGEOT	DIESEL	2011/2012	936ZCXMNCC2076601	OES 3668	R\$ 5.750,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 34.850,00</b>
LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	CHASSI	PLACA	PREÇO UNITÁRIO

1	CAMINHONETE S10 COLINA D 4X4	GM	DIESEL	2010/2011	9BG138JJ0BC425160	NVK 2180	R\$ 3.100,00
2	CAMINHONETE S10 COLINA D 4X4	GM	DIESEL	2010/2011	9BG138JJ0BC425168	NVK 2160	R\$ 3.100,00
3	AUTOMÓVEL FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	FORD	ÁLCOOL/ GASOLINA	2011/2011	9BFZF54P1B8177824	NVG 8433	R\$ 1.645,00
4	AUTOMÓVEL FURGÃO KANGOO 16V	RENAULT	ÁLCOOL/ GASOLINA	2010/2010	8A1FC1Y15AL562688	NVK 5552	R\$ 2.900,00
5	ÔNIBUS VOLARE W9 ON	MARCOPOLLO	DIESEL	2011/2011	93PB40E3PBCO36551	NVK 3682	R\$ 7.950,00
6	CAMINHÃO 7.100	VW	DIESEL	1999/1999	9BWUTAP53RX07329	HZQ 8661	R\$ 5.000,00
7	AUTOMÓVEL FOCUS 2L FC FLEX	FORD	ÁLCOOL/ GASOLINA	2011/2011	8AFTZZFFCBJ411167	NVK 2524	R\$ 2.050,00
8	ÔNIBUS O 400 R	M.BENS	DIESEL	1995/1995	9BM664105SC081636	HZG 5877	R\$ 7.000,00
9	ÔNIBUS OH1628L ROD LINCE	M.BENS	DIESEL	2010/2011	9BM634011BB750322	OEJ 8448	R\$ 8.450,00
10	CAMIÑHÃO CARGO 816 S	FORD	DIESEL	2012/2013	9BFVEADS7DBS29350	OEM 5144	R\$ 6.000,00
11	CAMINHONETE L 200 TRITON	MITSUBISHI	DIESEL	2013/2013	93XJNKB8TDCD70219	OEP 8742	R\$ 2.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.095,00</b>

LOTE 3	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	CHASSI	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
--------	--------------------------	--------------	---------------------	---------------------------	--------	-------	----------------

**CAMPUS ARACAJU**

1	VAN EXECUTIVA BOXER	PEUGEOT	DIESEL	2007/2008	936ZBPMMB82023389	IAN 2060	R\$ 5.500,00
2	CAMINHONETE L200	MITSUBISHI	DIESEL	2009/2009	93XGNK7409C954487	IAI 0783	R\$ 2.700,00
3	AUTOMÓVEL FIESTA	FORD	GASOLINA/ ÁLCOOL	2013/2013	9BFZF54P2D8465306	OEO 2332	R\$ 1.600,00



1	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	TOYOTA	DIESEL	2011/2012	8AJFR22G9C4554705	NVJ 9551	R\$ 3.150,00
2	VAN EXECUTIVA BOXER	PEUGEOT	DIESEL	2011/2012	936ZCXMNCC2090971	OES 5738	R\$ 5.750,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.750,00</b>
LOTE 7	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	CHASSI	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
<b>CAMPUS GLÓRIA</b>							
1	VAN EXECUTIVA BOXER	PEUGEOT	DIESEL	2011/2012	936ZCXMNCC2076416	OES 9868	R\$ 5.750,00
3	CAMINHONETE HILUX CD 4X4	TOYOTA	DIESEL	2011/2012	8AJFR22G7C4555108	NVJ 8731	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 8.750,00</b>

#### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2014 (Processo Administrativo n.º 23060.003289/2013-32)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo ..... (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2014, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo nº 23060.003289/2013-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, **bem como aqueles que porventura forem adquiridos**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme anexo I do Pregão nº 08/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: .....
CNPJ: ..... / ..... - .....
Inscrição Estadual: .....
Endereço: .....
Telefone: (....).....-.....
E-mail: .....
Representante: ..... CPF: ..... RG: .....
Dados Bancários: ..... Agência: ..... CC: .....

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	01	

### 3. CADASTRO DE RESERVA

- 3.1.** As seguintes licitantes aceitaram registrar seus preços ao nível da proposta mais bem classificada e homologada.

CADASTRO DE RESERVA					
Ordem	Item do TR	Especificação	Dados do Fornecedor <i>(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
XX	XX	...	...		
...	...	...	...		

- 3.2.** O Anexo V do edital do pregão consta o Termo de Aceite de Cadastro de Reserva que será parte integrante desta ATA.

- 3.2.1.** O termo do anexo V do edital deverá ser assinado pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços ao nível da proposta mais bem classificada e adjudicada.
- 3.2.2.** A não assinatura do termo a que se refere o item anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará decadência do direito de registrar seus preços e será excluída da ATA.

### 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 4.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	IFS – Reitoria – UASG 158134 Gerenciador	Órgãos Participantes					QUANTIDADE TOTAL	
				IFS – Campus Aracaju UASG 158393	IFS – Campus São Cristóvão UASG 158392	IFS – Campus Lagarto UASG 158394	IFS – Campus Estância UASG 152426	IFS – Campus N. Srª Glória UASG 152420		
Grupo .. – Itens .. a .. – .....										
X	.....	..	..	..	..	..	..	..	..	..

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

  - 6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

  - 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

  - 7.1.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;
  - 7.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 7.1.3.** Não celebrar contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;
- 7.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6.** Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.1.** Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93
- 7.1.8.** Cometer fraude fiscal.
- 7.2.** A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Atraso injustificado na execução do contrato.**
- 7.2.1.1.** Advertência;
- 7.2.1.2.** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 7.2.2. Inexecução parcial do objeto.**
- 7.2.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.2.3. Inexecução total.**
- 7.2.3.1.** Advertência;
- 7.2.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;
- 7.2.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.**
- 7.2.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- 7.2.4.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.**

- 7.2.5.1.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- 7.2.5.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.**

- 7.2.6.1.** Advertência;
- 7.2.6.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.**

- 7.2.7.1.** Advertência;
- 7.2.7.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.7.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.**

- 7.2.8.1.** Advertência;
- 7.2.8.2.** Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**7.2.9. Cometer fraude fiscal.**

- 7.2.9.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

**7.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 7.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, ..... de ..... de 2014

Assinaturas:

---

Ailton Ribeiro de Oliveira

---

(Representante da Adjudicatária)

**ANEXO V – Anexo da Ata de Registro de Preços n. ---/2014**

**Termo de Aceite de Cadastro de Reserva**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2014**

**(Processo Administrativo nº 23060.003289/2013-32)**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Unidade Reitoria, com sede na Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo ..... (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2014, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo nº 23060.003289/2013-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste documento, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro veicular, pelo período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria e dos demais Campi, **bem como aqueles que porventura forem adquiridos**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme anexo I do Pregão nº 08/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor: .....

CNPJ: ..... / ..... - .....

Inscrição Estadual: .....

Endereço: .....

Telefone: (....). ..... - .....

E-mail: .....

Representante: ..... CPF: ..... RG: .....

Dados Bancários: ..... Agência: ..... CC: .....

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
	2276-4	Pagamento Coberturas	SERVIÇO	01	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

		Seguro Veículos			
--	--	-----------------	--	--	--

Por este expresso a concordância da empresa ..... inscrita no CNPJ ..... /.....-.... representada por ..... inscrito no CPF ..... em registrar seus preços para os itens e grupos constantes do item 2 (CADASTRO DE RESERVA) ao nível da proposta mais bem classificada e adjudicada.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinaturas:

---

Ailton Ribeiro de Oliveira

---

(Representante da Adjudicatária)

Testemunhas

---

CPF:

---

CPF:

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SERGIPE. E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, com sede NA Av. Jorge Amado, 1551, Jardins, na cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Reitor .....(*cargo e nome*), inscrito no CPF nº ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, em atendimento às necessidades da Instituição, incluindo-se a atual frota de veículos da Reitoria, **bem como aqueles que porventura forem adquiridos**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL/TOTAL
01	2276-4	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	SERVIÇO	01	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 19 do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela observância do valor praticado no mercado, através de pesquisa de preços.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA APÓLICE

8.1. A apólice é parte integrante deste termo de contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

### 9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 9.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.2.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.2.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 9.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.2.7. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 9.2.8. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo.

- 9.2.9. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 9.2.10. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 9.2.11. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 9.2.12. Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado.
- 9.2.13. A contratada deverá manter um disque 0800 para comunicação com a Contratante.
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Atrasar injustificadamente na execução do contrato
- 10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3. Não celebrar contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.7.1. Consideram-se inidôneos os atos praticados tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Não mantiver a proposta.

10.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. **Atrasar injustificadamente na execução do contrato.**
  - 10.2.1.1. Advertência;
  - 10.2.1.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.2.2. **Inexecução parcial do objeto.**
  - 10.2.2.1. Advertência;

10.2.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.2.3. Inexecução total.**

10.2.3.1. Advertência;

10.2.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho;

10.2.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Sergipe por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.4. Recusar-se a assinar ou receber o instrumento de contrato ou equivalente.**

10.2.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

10.2.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**10.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/contrato.**

10.2.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF;

10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**10.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.**

10.2.6.1. Advertência;

10.2.6.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**10.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.**

10.2.7.1. Advertência;

10.2.7.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.**

10.2.8.1. Advertência;

10.2.8.2. Multa de até 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.8.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**10.2.9. Cometer fraude fiscal.**

10.2.9.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

**10.2.10. Não mantiver a proposta.**

10.2.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As infrações tipificadas como crime na Lei nº 8.666/93 são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Pùblico promovê-la.

10.6.1. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos da Lei nº 8.666/93, a iniciativa do Ministério Pùblico, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, realizou vistoria nos veículos de  
propriedade do Instituto Federal de Sergipe - IFS (\* especificar se Reitoria ou Campus), a serem segurados  
de acordo com as especificações constantes do(s) item(s) \_\_\_\_\_ do  
Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

/ , de de 2014.

---

Responsável pelo Serviço de Transporte

Assinatura e Carimbo

---

Responsável pela Empresa

Assinatura

**ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
(Também disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 08/2014

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 5.3.5 do Edital do pregão 8/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão 8/2014 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão 08/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 08/2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 08/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 08/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 08/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 08/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 08/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)